

**Processo: 2023/878**

Data Abertura.....: 27/11/2023 Hora Abertura: 11:37:53 Data Previsão:30/11/2023  
Tipo de Processo...: 378 Apresentação de Recurso  
Tipo de Solicitação: 4 Pedido de Providência  
Atendente.....: ALINE WEBBER

Número de Páginas: 1  
Canal de Abertura: 1 Presencial  
Forma Tramitação.: Física

**REQUERENTE**

Contribuinte: 3076-PORTH E FARIAS LTDA - ME  
Endereço....: Rodovia 135 km 46 sala 03  
Cidade.....: Getúlio Vargas - RS  
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 21.870.777/0001-87  
Bairro...: Bairro Santa Catarina  
CEP.....: 99.900-000 Telefone:  
Celular: (54)33411730<sup>8</sup>

**INTERESSADO**

Contribuinte: 3076-PORTH E FARIAS LTDA - ME  
Endereço....: Rodovia 135 km 46 sala 03  
Cidade.....: Getúlio Vargas - RS  
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 21.870.777/0001-87  
Bairro...: Bairro Santa Catarina  
CEP.....: 99.900-000 Telefone:  
Celular: (54)33411730<sup>8</sup>

996753982

**SOLICITAÇÃO**

Solicitação: O requerente solicita apresentar recurso do Pregão eletrônico nº 119/2023, segue documentação anexa.  
Observação.:

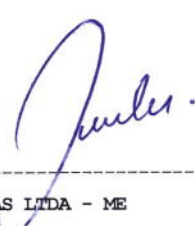
Senha para consulta via Internet: 083298

**ENCAMINHAMENTO**

Sequência: 1 Estado: Encaminhado  
Situação.: Aberto Encaminhamento: 27/11/2023

**DESTINO**

Orgão.....: 102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor.....: 4 COMPRAS E LICITAÇÕES  
Seção.....:

  
-----  
PORTH E FARIAS LTDA - ME  
REQUERENTE

  
-----  
ALINE WEBBER  
ATENDENTE

Arquive-se em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8054727071

19/04/2018

**ADRIANO MARCELO PORTH**

ADEMAR PORTH  
VICENTINA LOPES PORTH  
GETÚLIO VARGAS RS

DATA DE EMISSÃO  
28/07/1975

CAS GETÚLIO VARGAS RS AV DIVÓRCIO  
MATRÍCULA: 097881 01 55 1997 2 00006 130 0003255 02

646.797.990-72

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


151386 / 151386

PREFEITURA MUN. COXILHA


Fis.	Rub.
02	0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.
03	0

**EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO**  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE COXILHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Edital nº 119/2023  
Recorrente: Porth e Farias LTDA

**PORTH E FARIAS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.777/0001-87, com sede na com sede na Rodovia RS-135, KM46, na cidade de Getúlio Vargas/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente e com amparo no item "9.7" apresentar suas

**RAZÕES DE RECURSO**

no âmbito do Pregão Eletrônico nº 119/2023, o que faz segundo os termos e fundamentos a seguir:

*e*

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.
04	0

1. A Recorrente participou e tinha a proposta mais vantajosa e qualificação técnica indiscutível (tanto que já presta tais serviços à licitadora) do certame promovido. Contudo, apesar dos valores apresentados e da incontestável capacidade técnica, foi inabilitada por supostamente ter deixado de apresentar elementos irrelevantes, pontuais e burocráticos.

Conforme se comprovará abaixo, ambos os pontos, pelos quais houve fundamentação para afastar a Recorrente do certame são improcedentes, e ou quando muito, irrelevantes, devendo, por conta disso, ser recebido a presente insurgência, declarando a Recorrente como vencedora e habilitada.

Alternativamente, requer-se diante da incongruência mencionada supra, seja por ora anulado ou suspenso o presente certame licitatório pelo total prejuízo aos envolvidos.

### 1.1 Do Cabimento e da Tempestividade do Recurso.

Conforme se infere do edital da presente licitação em análise e em andamento, aos licitantes é conferida a possibilidade de insurgência a todos os atos e decisões proferidas no âmbito do certame.

Pois bem. Acredita-se veementemente que a decisão exarada no sentido de declarar como inabilitada a empresa Recorrente restou eivada. Há falta de razoabilidade e formalismo exacerbado na decisão, motivo pelo qual, apresenta-se de forma cabível, tempestiva e pertinente o presente reclamo visando sua reforma.

A presente questão conta com incongruências e particularidades, de modo que, a decisão ora combatida, por se tratar de deliberação trazida por ata, cujo fato ensejador inclusive circunscrevia-se e circunscreve-se a uma suposta inobservância quanto à **forma** documental entregue, deve ser reformada integralmente para o fim de conceder ao presente certame licitatório, a justiça, isonomia e efetividade dele esperado (mormente pelo fato da Recorrente ter apresentado valor extremamente mais benéfico ao licitante).

Tendo em vista ter a decisão alvo do presente recurso sido proferida em 22.11.2023, verifica-se e conclui-se que o presente reclamo preenche o requisito temporal, já que, conforme prevê o item 9.7 do edital em comento, o prazo para interposição de reclamos é de 3 (três) dias:

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Por sua vez, a intenção em interpor o presente recurso resta registrada em ata, conforme se comprova:

CNPJ: 05.759.509/0001790  
Itens Vencedores: 1, 2, 3, 4  
No valor total de: R\$ 305.034,84

A empresa PORTH E FARIAS LTDA manifestou interesse de interpor recurso.

Assim, percebe-se com clareza solar que os requisitos ensejadores ao conhecimento do presente reclamo encontram-se devidamente observados e preenchidos, o que deverá culminar com sua análise e posterior/consequentemente provimento quanto a seus requerimentos, conforme passará a discorrer.

## 2. Atestados de Capacidade com CAT.

A empresa Recorrente, no intuito de participar do presente processo licitatório, cujo objeto consistia na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSPORTE, DESTINO FINAL HIGIÊNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES DE COXILHA/RS", apresentou, nos termos do edital, os documentos solicitados conforme legislação e previsão editalícia.



Contudo, ao realizar a validade da proposta apresentada, o pregoeiro entendeu por desqualificar a Recorrente, fundamentando que teria havido a inobservância dos pontos atinentes ao item "6.1", incisos V, VI e VII do edital que previam:

- V. Planilha de custos indicando a composição dos custos, despesas diretas e indiretas e o lucro objetivado, detalhadamente para cada serviço, de acordo com as planilhas modelo (Anexo IV) do edital e o manual de orientação técnica do Tribunal de Contas RS.
- VI. Composição dos Encargos Sociais;
- VII. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

Veja que o que está a tratar aqui não é de ausência de proposta e ou até mesmo de informação relevante que pudesse afetar e ou impossibilitar a participação da Recorrente. O que se está a tratar aqui é de suposta ausência de indicação de composição de custos (encargos e BDI).

Caso tal equívoco fosse de fato existente e considerando a irrelevância (para fins técnicos e fáticos para fins de contratação) deveria então o pregoeiro se valer da disposição prevista no item "20" e "21" do edital que preveem a possibilidade do "pregoeiro proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo".

Cumpram ainda ressaltar que o valor foi **EFETIVAMENTE** indicado pela Recorrente, tendo esta, supostamente, deixado de apresentar os dados complementares e irrelevantes atinentes à sua composição.

Este valor, necessário pontuar, é extremamente mais benéfico ao ente licitador, de modo que não faz sentido afastar a Recorrente por situação tão pontual, passível de regularização e que não compromete sua capacidade em prestar os devidos serviços.

Aliás, a eficiência da Recorrente é reconhecida pelo próprio ente já que a Recorrente já presta os serviços objeto do presente certame de forma adequada e perfeita.

A despeito da insurgência sobre a suposta irregularidade na documentação apresentada, a Recorrente então neste momento reapresenta os documentos que embasaram a decisão de inabilitação, rogando que deles sejam conhecidos e recebidos para todos os demais fins (mormente o de qualifica-la e torna-la vencedora).

### 3. Supremacia do Interesse Público.

Em todas as intervenções trazidas se reiterou que sua participação e principalmente contratação serviriam e servirão ao melhor interesse de todos, principalmente ao público, mormente pelo fato de a Recorrente ter apresentado valor extremamente mais benéfico ao licitante.

Ou seja, além de tecnicamente capaz (o que robustamente se comprovou) a empresa é a mais viável financeiramente.

Assim, colocam-se os argumentos relacionados ao interesse público que, para Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas, visa além de verificar de forma insofismável o melhor interesse dos cidadãos em detrimento dos demais e terceiras empresas/interessados (tanto na forma procedimental quanto na forma **econômica dos serviços**) almeja conceder e impor aos serventuários a serviço da população a necessidade de ponderação dos seus atos, os quais deverão sempre objetivar os benefícios dos cidadãos. Vejamos:

“Sendo assim a supremacia do interesse público deve conviver com os direitos fundamentais dos cidadãos não os colocando em risco. Apesar desse princípio ser implícito, tem a mesma força jurídica de qualquer outro princípio explícito. Desse modo, deve ser aplicado em conformidade com os outros princípios consagrados no ordenamento jurídico brasileiro e, em especial, ao princípio da legalidade. **Ademais é exigível a razoabilidade do administrador público no momento da interpretação e aplicação da supremacia do interesse público, além de ser necessária a ponderação entre o interesse público e individual para que possa ser encontrada a solução mais adequada, e não que um desses interesses venha substituir o outro.**”

Ora, se tratando de licitação que busca a contratação de empresa **qualificada para o fim mencionado em edital com o menor preço**, se configura “adequada” a decisão que após todos os trâmites necessários e cabíveis ao certame, **entende por desqualificar a empresa que atendeu de forma técnica a todos os requisitos e apresentou o melhor preço para o trabalho a ser desenvolvido?** É evidente que não!

Ainda mais quando se está a analisar questão que envolve inexistente entrega de documentação que ora é trazida e ratificada.

Desta forma, por qualquer ângulo que se analise o presente caso, não haverá espaço para que a documentação trazida pela Recorrente seja considerada como insuficiente ou fora dos parâmetros exigidos em edital!

A questão é clara e não admite maiores digressões: o ponto mencionado que serve como base para fins de inabilitação da empresa Recorrente não se sustenta e deverá contar com a razoabilidade da licitante (mormente pelo fato da Recorrente ter apresentado valor extremamente mais benéfico ao ente).

Acerca do tema, da doutrina de Marçal Justin Filho retira-se:

"Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, **possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o** princípio da isonomia **"importa tratamento de extremo rigor.** A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. **Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes"**

- *In* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 43.

*l*



Neste sentido, José dos Santos Carvalho Filho corretamente pontua que "as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, **o fim último de sua atuação deve ser voltado ao interesse público**" (in *Manual de Direito Administrativo*, 22 ed., RJ: Lumen Juris, 2009, p. 30).

No caso, o procedimento licitatório foi solicitado com a finalidade de contratação de empresa que realize serviços essenciais comuns e indispensáveis à coletividade.

Neste passo, todos os atos e etapas devem pautar-se no objetivo fundamental, que é a escolha da proposta que melhor atenda às necessidades dos cidadãos e que seja viável e vantajosa à Administração.

Não se considera razoável, tampouco eficiente (tanto para fins práticos como financeiro) afastar a Recorrente do certame quando, em menos de 2 dias apresentam-se e ratificam-se todos as exigências/requisitos apresentados em edital e quando a Recorrente apresentou valor extremamente mais benéfico ao ente.


Então agora, optar por inabilitá-la ou PIOR MANTER A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DA CONCORRENTE que apresenta valores muito maiores, causando prejuízo aos cofres públicos –, estará se agindo em dissonância ao que pregam os princípios básicos que devem ser observados em procedimentos licitatórios: legalidade, igualdade de oportunidades, ampla concorrência e supremacia do interesse público.

Assim, respeitosamente se requer o conhecimento do recurso para tornar habilitada a Recorrente, declarando-a vencedora da licitação e adjudicando em seu favor o objeto do certame.

#### **4. Face ao exposto, requer-se respeitosamente:**

O conhecimento do presente recurso para então reconhecer o recebimento da documentação exigida em edital, na forma acima comprovada, declarando assim, a Recorrente habilitada e vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto da licitação (mormente pelo fato da Recorrente ter apresentado valor extremamente mais benéfico ao licitante.

*e*

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.
10	

Nestes Termos

Pede Deferimento

Chapeçó-SC, 23 de novembro de 2023.

  
**PORTH E FARIAS LTDA**  
CNPJ nº 21.870.777/0001-87



ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO 44/2023.  
Processo nº 119/2023-

PORTH E FARIAS LTDA

CNPJ: 21.870.777/0001-87

Lote	Item	Qtd e	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	12	Mês	Coleta convencional de resíduos orgânicos domiciliares na zona urbana e transporte até o aterro sanitário, tudo conforme Projeto Básico e Planilha de Custos em anexo.	10.203,41	10.203,41
	2	12	Mês	Coleta seletiva de resíduos domiciliares nas zonas urbana e rural e transporte até o centro de triagem, tudo conforme Projeto Básico e Planilha de Custos em anexo.	7.546,30	7.546,30
	3	12	Mês	Destinação final dos rejeitos em aterro devidamente licenciado, tudo conforme Projeto Básico e Planilha de Custos em anexo.	5.200,04	5.200,04
	4	12	Mês	Higienização e manutenção de 45 (quarenta e cinco) contentores, tudo conforme Projeto Básico e Planilha de Custos em anexo.	1.500,00	1.500,00
VALOR GLOBAL						R\$24.499,75

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 24.499,75**

**VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 293.997,00**

Condições de Pagamento: em até 10 dias após a entrega total do objeto. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Coxilha, em 22 de novembro de 2023.

ADRIANO MARCELO PORTH  
CPF 646.797.990-72

**Prefeitura Municipal de Coxilha**  
**Resumo Custo Edital Coleta de Resíduos Sólidos**

Ordem	Descrição	PO R\$
1	Coleta orgânica	11.203,41
2	Coleta seletiva	7.546,30
3	Destino final	4.733,10
4	Higiênização e manutenção de Contentores	1.966,94
<b>Total Geral</b>		<b>25.449,75</b>

*d*

**Prefeitura Municipal de Coxilha**

**1. Coleta e Transportes de Resíduos Orgânicos**

**Planilha de Composição de Custos**

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 3.437,63</b>	<b>30,68%</b>
1.1. Coletor Turno Dia CBO 5142	R\$ 1.636,76	14,61%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.161,85	10,37%
1.3. Encarregado/Supervisor	R\$ 177,05	1,58%
1.4. Vale Transporte	R\$ 152,32	1,36%
1.5. Vale Lanche (diário)	R\$ 275,58	2,46%
1.6. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 26,49	0,24%
1.7. Plano de Benefício Social	R\$ 7,57	0,07%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 67,55</b>	<b>0,60%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 4.942,08</b>	<b>44,11%</b>
3.1. Veículo Coletor com compactador	R\$ 4.942,08	44,11%
3.1.1. Depreciação	R\$ 611,06	5,45%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 662,52	5,91%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 122,59	1,09%
3.1.4. Consumos	R\$ 2.435,96	21,74%
3.1.5. Manutenção	R\$ 868,83	7,76%
3.1.6. Pneus	R\$ 241,10	2,15%
<b>4. Ferramentas, Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 17,00</b>	<b>0,15%</b>
<b>5. Administração Local</b>	<b>R\$ 297,67</b>	<b>2,66%</b>
<b>6. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 38,18</b>	<b>0,34%</b>
<b>7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 2.403,31</b>	<b>21,45%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 11.203,41</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia CBO 5142	2
1.2. Motorista Turno do Dia	1
1.3. Encarregado/Supervisor	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Coletor com compactador	1

Fator de utilização (FU) 20,45%

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Coletor Turno Dia CBO 5142**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
<b>Soma</b>				<b>2.362,47</b>	
Encargos Sociais	%	69,36	2.362,47	1.638,50	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.000,97</b>	
Total do Efetivo	homem	2	4.000,97	8.001,94	
			Fator de utilização	0,2045	<b>1.636,76</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.320,00	264,00	
<b>Soma</b>				<b>2.515,49</b>	

e



Encargos Sociais	%	69,36	2.515,49	1.744,63	
<b>Total por Motorista</b>				<b>4.260,12</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.260,12	4.260,12	
Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Setcergs 2023)			Fator de utilização	0,2727	<b>1.161,85</b>

1.3. Encarregado/Supervisor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.300,00	2.300,00	
<b>Soma</b>				<b>2.300,00</b>	
Encargos Sociais	%	69,36	2.300,00	1.595,17	
<b>Total por Encarregado</b>				<b>3.895,17</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.895,17	3.895,17	
<b>Considerado 02 horas semanais.</b>			Fator de utilização	0,0455	<b>177,05</b>

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,50		
Dias Trabalhados por mês	dia	9			
Coletor	vale	36	3,09	111,22	
Motorista	vale	18	2,28	41,10	
					<b>152,32</b>

1.5. Vale Lanche (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	18	8,91	160,38	
Motorista	unidade	9	12,80	115,20	
					<b>275,58</b>

1.6. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	97,14	97,14	
			Fator de utilização	0,2727	<b>26,49</b>

1.7. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00	
			Fator de util.	0,2045	<b>R\$ 7,57</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>3.437,63</b>
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	4	65,00	16,25	
Bermuda com reflexivo	unidade	4	28,00	7,00	
Camiseta manga curta com reflexivo	unidade	3	26,00	8,67	
Camiseta manga longa com reflexivo	unidade	3	30,00	10,00	
Boné	unidade	4	18,00	4,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço, ou tênis	par	4	65,00	16,25	
Meia de algodão com cano alto	par	2	10,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	67,00	11,17	
Colete reflexivo	unidade	4	20,00	5,00	
Luva de proteção	par	1/2	10,00	20,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	20,00	3,33	
Total do Efetivo	homem	2	119,67	239,33	
			Fator de utilização	0,2045	<b>48,95</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	4	65,00	16,25	
Camiseta	unidade	3	26,00	8,67	
Botina de segurança, ou tênis compatível	par	4	65,00	16,25	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	67,00	11,17	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	20,00	3,33	
Total do Efetivo	homem	1	68,17	68,17	

e



Fator de utilização 0,2727 18,59

**Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 67,55**

**3. Veículos e Equipamentos**

3.1. Veículo Coletor com compactador

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	65,18	250.000,00	162.950,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>162.950,00</b>	<b>1.357,92</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	125.000,00	125.000,00	
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do chassi	anos	0			
Depreciação do chassi	%	65,18	125.000,00	81.475,00	
<b>Depreciação mensal do chassi</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>81.475,00</b>	<b>678,96</b>	
<b>Frota Reserva 10%</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>203,69</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.240,56</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.240,56</b>	<b>2.240,56</b>	
				Fator de utilização 0,2727	<b>611,06</b>

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,00			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	250.000,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	176.672,50			
<b>Remuneração mensal de capital do chassi</b>	<b>R\$</b>		<b>1.472,27</b>	<b>1.472,27</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	125.000,00	125.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,00			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	125.000,00			
Investimento médio total	R\$	88.336,25			
<b>Remuneração mensal de capital</b>	<b>R\$</b>		<b>736,14</b>	<b>736,14</b>	
<b>Frota Reserva 10%</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>		<b>220,84</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.429,25</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.429,25</b>	<b>2.429,25</b>	
				Fator de utilização 0,2727	<b>662,52</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.500,00	2.500,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	94,10	94,10	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>5.394,10</b>	<b>449,51</b>	
				Fator de utilização 0,2727	<b>122,59</b>

3.1.4. Consumos

**Quilometragem mensal 868,83**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,30	6,05		
Custo mensal com óleo diesel	km	869	2,630	2.285,41	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	869	0,027	23,11	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,18	26,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	869	0,005	4,07	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	21,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	869	0,042	36,49	
Custo de arla (5% do consumo de Óleo Diesel)	l/1.000 km	20,00	4,00		
Custo mensal com Arla	km	869	0,080	69,51	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	20,00		
Custo mensal com graxa	km	869	0,020	17,38	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>2,724</b>		
					<b>2.435,96</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	868,83	1,00	868,83	

e

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	2.500,00	15.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	80.000	22.200,00	0,28	
Custo mensal com pneus	km	869	0,28	241,10	
					<b>241,10</b>

<b>Custo Mensal com Veiculos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>4.942,08</b>
---	-----------------

4. Ferramentas, Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40,00	6,67	
Pá de Concha	unidade	1/6	30,00	5,00	
Vassoura	unidade	1/6	32,00	5,33	
					<b>17,00</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>17,00</b>
--	--------------

5. Administração Local

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Lavagem dos caminhões compactadores	unidade	1	160,00	160,00	
Publicidade (adesivos equipamentos e veiculos)	unidade	1/12	500,00	41,67	
Custo mensal com veículo de apoio 10km semana	Km	40	2,40	96,00	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>297,67</b>

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	600,00	600,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	600,00	10,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	130,00	130,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	130,00	130,00	
				Fator de utilização	0,2727
					<b>38,18</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>38,18</b>
--	--------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>8.800,10</b>
---	-----------------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,31	8.800,10	2.403,31	
					<b>2.403,31</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>2.403,31</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>11.203,41</b>
-------------------------------------	------------------

e



Prefeitura Municipal de Coxilha

2. Coleta e Transportes de Resíduos Seletivos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 2.185,20</b>	<b>28,96%</b>
1.1. Coletor Turno Dia - CBO 5142	R\$ 1.022,98	13,56%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 726,16	9,62%
1.3. Encarregado/Supervisor	R\$ 177,05	2,35%
1.4. Vale Transporte	R\$ 84,62	1,12%
1.5. Vale-refeição (diário)	R\$ 153,10	2,03%
1.6. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 16,56	0,22%
1.7. Plano de Benefício Social	R\$ 4,73	0,06%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 42,22</b>	<b>0,56%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 3.569,56</b>	<b>47,30%</b>
3.1. Veículo Coletor com compactador	R\$ 3.569,56	47,30%
3.1.1. Depreciação	R\$ 381,91	5,06%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 414,08	5,49%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 76,62	1,02%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.852,75	24,55%
3.1.5. Manutenção	R\$ 660,82	8,76%
3.1.6. Pneus	R\$ 183,38	2,43%
<b>4. Ferramentas, Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 17,00</b>	<b>0,23%</b>
<b>5. Administração Local</b>	<b>R\$ 89,67</b>	<b>1,19%</b>
<b>6. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 23,86</b>	<b>0,32%</b>
<b>7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 1.618,80</b>	<b>21,45%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 7.546,30</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia - CBO 5142	2
1.2. Motorista Turno do Dia	1
1.3. Encarregado/Supervisor	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor com compactador	1

Fator de utilização (FU) 12,78%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia - CBO 5142

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
<b>Soma</b>				<b>2.362,47</b>	
Encargos Sociais	%	69,36	2.362,47	1.638,50	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.000,97</b>	
Total do Efetivo	homem	2	4.000,97	8.001,94	
			Fator de utilização	0,1278	<b>1.022,98</b>

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.320,00	264,00	
<b>Soma</b>				<b>2.515,49</b>	
Encargos Sociais	%	69,36	2.515,49	1.744,63	

<b>Total por Motorista</b>				<b>4.260,12</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.260,12	4.260,12	
Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Setcergs 2023)				Fator de utilização	0,1705
					<b>726,16</b>

1.3. Encarregado/Supervisor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.300,00	2.300,00	
<b>Soma</b>				<b>2.300,00</b>	
Encargos Sociais	%	69,36	2.300,00	1.595,17	
<b>Total por Encarregado</b>				<b>3.895,17</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.895,17	3.895,17	
Considerado 02 horas semanais.				Fator de utilização	0,0455
					<b>177,05</b>

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,50		
Dias Trabalhados por mês	dia	5			
Coletor	vale	20	3,09	61,79	
Motorista	vale	10	2,28	22,84	
					<b>84,62</b>

1.5. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	10	8,91	89,10	
Motorista	unidade	5	12,80	64,00	
Valor Vale Lanche Coletor (R\$11,00, descontando 19% conforme convenção)					<b>153,10</b>

1.6. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	97,14	97,14	
				Fator de utilização	0,1705
					<b>16,56</b>

1.7. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00	
				Fator de util.	0,1278
					<b>R\$ 4,73</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>2.185,20</b>
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12,00	150,00	12,50	
Calça	unidade	4,00	65,00	16,25	
Bermuda com reflexivo	unidade	4,00	28,00	7,00	
Camiseta manga curta com reflexivo	unidade	3,00	26,00	8,67	
Camiseta manga longa com reflexivo	unidade	3,00	30,00	10,00	
Boné	unidade	4,00	18,00	4,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço, ou tênis	par	4,00	65,00	16,25	
Meia de algodão com cano alto	par	2,00	10,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6,00	67,00	11,17	
Colete reflexivo	unidade	4,00	20,00	5,00	
Luva de proteção	par	0,50	10,00	20,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6,00	20,00	3,33	
Total do Efetivo	homem	2	119,67	239,33	
				Fator de utilização	0,1278
					<b>30,60</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	4	65,00	16,25	
Camiseta	unidade	3	26,00	8,67	
Botina de segurança, ou tênis compatível	par	4	65,00	16,25	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	67,00	11,17	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	20,00	3,33	
Total do Efetivo	homem	1	68,17	68,17	
				Fator de utilização	0,1705
					<b>11,62</b>

e



<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>	<b>42,22</b>
--	--------------

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor com compactador

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	250.000,00	162.950,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>162.950,00</b>	<b>1.357,92</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	125.000,00	125.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do chassis	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	125.000,00	81.475,00	
<b>Depreciação mensal do chassis</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>81.475,00</b>	<b>678,96</b>	
<b>Frota Reserva 10%</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>203,69</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.240,56</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.240,56</b>	<b>2.240,56</b>	
				Fator de utilização	0,1705
					<b>381,91</b>

##### 3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,00			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	250.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	176.672,50			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>1.472,27</b>	<b>1.472,27</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	125.000,00	125.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,00			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	125.000,00			
Investimento médio total	R\$	88.336,25			
<b>Remuneração mensal de capital</b>	<b>R\$</b>		<b>736,14</b>	<b>736,14</b>	
<b>Frota Reserva 10%</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>		<b>220,84</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.429,25</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.429,25</b>	<b>2.429,25</b>	
				Fator de utilização	0,1705
					<b>414,08</b>

##### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.500,00	2.500,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	94,10	94,10	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>5.394,10</b>	<b>449,51</b>	
				Fator de utilização	0,1705
					<b>76,62</b>

##### 3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>660,82</b>
-----------------------------	---------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,30	6,05		
Custo mensal com óleo diesel	km	661	2,630	1.738,24	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	661	0,027	17,58	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,18	26,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	661	0,005	3,09	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	21,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	661	0,042	27,75	
Custo de arla (5% do consumo de Óleo Diesel)	l/1.000 km	20,00	4,00		
Custo mensal com Arla	km	661	0,080	52,87	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	20,00		
Custo mensal com graxa	km	661	0,020	13,22	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>2,724</b>		
					<b>1.852,75</b>

##### 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	660,82	1,00	660,82	
					<b>660,82</b>

e

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	2.500,00	15.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	80.000	22.200,00		0,28
Custo mensal com pneus	km	661	0,28	183,38	
					<b>183,38</b>

<b>Custo Mensal com Veiculos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>3.569,56</b>
---	-----------------

4. Ferramentas, Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40,00	6,67	
Pá de Concha	unidade	1/6	30,00	5,00	
Vassoura	unidade	1/6	32,00	5,33	
					<b>17,00</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>17,00</b>
--	--------------

5. Administração Local

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Publicidade (adesivos equipamentos e veículos)	unidade	1/12	500,00	41,67	
Custo mensal com veículo de apoio 05km semana	Km	20	2,40	48,00	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>89,67</b>

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	600,00	600,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	600,00	10,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	130,00	130,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	130,00	130,00	
				Fator de utilização	0,1705
					<b>23,86</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>23,86</b>
--	--------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>5.927,50</b>
---	-----------------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,31	5.927,50	1.618,80	
					<b>1.618,80</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>1.618,80</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>7.546,30</b>
-------------------------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Coxilha

**3. Destino Final**  
 Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Destinação final	R\$ 4.254,85	89,90%
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 478,25	10,10%
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O DESTINO FINAL</b>	<b>R\$ 4.733,10</b>	<b>100%</b>

1. Destinação final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação Final	Ton.	29,96	142,00	4.254,85	
					<b>4.254,85</b>

<b>Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)</b>	<b>4.254,85</b>
--	-----------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>4.254,85</b>
---	-----------------

2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	11,24	4.254,85	478,25	
					<b>478,25</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>478,25</b>
---------------------------------------	---------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>4.733,10</b>
-------------------------------------	-----------------

<b>Preço total por Ton em reais</b>	<b>157,96</b>
-------------------------------------	---------------

e

Prefeitura Municipal de Coxilha

4. Higienização e Manutenção de Contentores		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Contentores</b>	<b>R\$ 1.545,00</b>	<b>78,55%</b>
1.1 Lavagem e manutenção dos contentores	R\$ 1.545,00	78,55%
<b>2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 421,94</b>	<b>21,45%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.966,94</b>	<b>100%</b>

Equipamentos	Quantidade
1. Contentores	45
<b>Total de Contentores</b>	<b>45</b>

Fator de utilização (FU) 100%

1. Contentores

1.1 Lavagem e manutenção dos contentores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de lavagem	Unidade	45	28,00	1.260,00	
Custo mensal com lavagem de contentores	%	33,33	1.260,00	420,00	
Custo mensal com manutenção, reposição e materiais	Unidade	45	25,00	1.125,00	
Custo de perdas e reposição	mês	1	1.125,00	1.125,00	
					<b>1.545,00</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 1.545,00**

2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,31	1.545,00	421,94	
					<b>421,94</b>

**CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) 421,94**

**PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) 1.966,94**

Custo Unitário por contentor 43,71

l

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

<b>Composição dos Encargos Sociais</b>		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,20%
<b>B</b>	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>17,29%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,10%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,10%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	1,80%
C5	Indenização adicional	0,20%
<b>C</b>	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>8,74%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,36%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio	0,17%
<b>D</b>	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>6,53%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>69,36%</b>

*e*



**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

**O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.**

<b>Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
			<b>Referência estudo TCE</b>		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,19%		10,00%	
Tributos - ISS	T	4,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>27,31%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

e

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

**O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas do Aterro Sanitário			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	2,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	4,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,19%		10,00%	
Tributos - ISS	T	0,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>			<b>11,24%</b>	21,43%	27,17%
				33,62%	

l

**Prefeitura Municipal de Coxilha**  
**Previsão de Toneladas de Resíduos Sólidos coletados**

<b>Previsão Toneladas coletadas e enviadas ao aterro sanitário</b>			
<b>Ordem</b>	<b>População Urbana 2022</b>	<b>KG/dia</b>	<b>Ton/Mês</b>
Urbana	1.814	0,57	31,01
Interior	853	0,08	2,05
<b>Total Geral toneladas por mês</b>			<b>33,06</b>
<b>Total Geral toneladas ano</b>			<b>396,72</b>
<b>Previsão de Resíduos Seletivos (Quartas e interior)</b>			<b>12,39</b>
<b>Total Reciclado por mês 25% do Seletivo</b>			<b>3,10</b>
<b>Total Geral toneladas por mês</b>			<b>29,96</b>

<b>Memória de cálculo</b>	
<b>População total de 2022 Fonte: IBGE</b>	<b>2.667</b>
<b>Previsão população Urbana (68%)</b>	<b>1.814</b>

e

## Prefeitura Municipal de Coxilha

Planilha com os horários dos funcionários coleta de resíduos orgânicos e seletivos

Periodicidade: Segunda e sexta

Rota	Coleta	Dias	Nr. Func.	Cargo	Entrada	Saída	Horas /dia	Hrs/semana
Rota 1 e 2	Orgânica	Segunda e sexta	2	Coletor	07:00	11:30	04:30	18,00
			1	Motorista	07:00	13:00	06:00	12,00
Rota 2	Seletiva	Terça	2	Coletor	07:00	11:30	04:30	9,00
			1	Motorista	07:00	13:00	06:00	6,00
Rota 3	Seletiva Interior	Última Quinta mês	2	Coletor	07:00	11:30	04:30	2,25
			1	Motorista	07:00	13:00	06:00	1,50

### Cargo: Coletor de resíduos orgânicos

Total de horas por coletor	4,50
Total de dias por semana	2
Total de horas por semana	9,00
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	1,50
Total de dias no mês (30 dias)	30
<b>Total geral de horas mês com (DSR)</b>	<b>45,00</b>
<b>Total geral de horas base mês com (DSR)</b>	<b>220</b>
<b>Fator de utilização</b>	<b>20,45%</b>

### Cargo: Motorista da coleta do lixo orgânico

Total de horas por motorista	6,00
Total de dias por semana	2
Total de horas por semana	12,00
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	2,00
Total de dias no mês (30 dias)	30
<b>Total geral de horas mês com (DSR)</b>	<b>60,00</b>
<b>Total geral de horas base mês com (DSR)</b>	<b>220</b>
<b>Fator de utilização</b>	<b>27,27%</b>

### Cargo: Coletor de resíduos seletivos

Total de horas por coletor	4,50
Total de dias por semana	1,25
Total de horas por semana	5,63
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	0,94
Total de dias no mês (30 dias)	30
<b>Total geral de horas mês com (DSR)</b>	<b>28,13</b>
<b>Total geral de horas base mês com (DSR)</b>	<b>220</b>
<b>Fator de utilização</b>	<b>12,78%</b>

### Cargo: motorista de resíduos seletivos e interior

Total de horas	6,00
Total de dias por semana	1,25
Total de horas por semana	7,50
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	1,25
Total de dias no mês (30 dias)	30
<b>Total geral de horas mês com (DSR)</b>	<b>37,50</b>
<b>Total geral de horas base mês com (DSR)</b>	<b>220</b>
<b>Fator de utilização</b>	<b>17,05%</b>

<b>ROTA 1</b>				
Locais de coleta: Área Urbana				
Trecho	Cor da Linha	Ponto a Ponto	Distância	Unid
Trecho 01		1 - 2	3.948,68	m
Trecho 02		2 - 3	2.445,11	m
Trecho 03		3 - 4	2.750,64	m
Trecho 04		4 - 5	4.832,61	m
Trecho 05		5 - 6	2.411,48	m
Trecho 06		6 - 7	4.820,14	m
<b>Distância total da Itinerário:</b>			<b>21,21</b>	<b>km</b>

<b>Total dos percursos da coleta de lixo + Deslocamento</b>		
<b>Resumo do Percurso - Coleta de lixo</b>		
<b>Rota 1</b>		
Prefeitura - Início do Itinerário	1,00	km
Início do Itinerário - Final do Itinerário	21,21	km
Final do Itinerário - Triagem/Aterro Sanitário	36,40	km
Triagem/Aterro Sanitário - Prefeitura	36,50	km
<b>Distância total diária:</b>	<b>95,11</b>	<b>km</b>

e



<b>ROTA 2</b>				
Locais de coleta: Área Urbana + Industrias				
Trecho	Cor da Linha	Ponto a Ponto	Distância	Unid
Trecho 01		1 - 2	3.941,93	m
Trecho 02		2 - 3	2.451,83	m
Trecho 03		3 - 4	2.750,64	m
Trecho 04		4 - 5	4.832,61	m
Trecho 05		5 - 6	2.319,18	m
Trecho 06		6 - 7	9.566,72	m
Trecho 07		7 - 8	4.820,14	m
Trecho 08		8 - 9	7.436,41	m
<b>Distância total da Itinerário:</b>			<b>38,12</b>	<b>km</b>

<b>Total dos percursos da coleta de lixo + Deslocamento</b>	
<b>Resumo do Percurso - Coleta de lixo</b>	
<b>Rota 2</b>	
Prefeitura - Início do Itinerário	1,00 km
Início do Itinerário - Final do Itinerário	38,12 km
Final do Itinerário - Triagem/Aterro Sanitário	32,00 km
Triagem/Aterro Sanitário - Prefeitura	36,50 km
<b>Distância total diária:</b>	<b>107,62 km</b>

e

ROTA 3				
Locais de coleta: Área do Interior				
Trecho	Cor da Linha	Ponto a Ponto	Distância	Unid
Trecho 01		1 - 2	4.079,61	m
Trecho 02		2 - 3	6.496,24	m
Trecho 03		3 - 4	21.510,92	m
Trecho 04		4 - 5	20.686,27	m
Trecho 05		5 - 6	13.555,16	m
Trecho 06		6 - 7	4.633,86	m
Trecho 07		7 - 8	16.378,40	m
Trecho 08		8 - 9	7.503,67	m
Trecho 09		9 - 10	9.558,22	m
Trecho 10		10 - 11	9.695,61	m
Trecho 11		11 - 12	1.489,71	m
<b>Distância total da Itinerário:</b>			<b>115,59</b>	<b>km</b>

Total dos percursos da coleta de lixo + Deslocamento	
Resumo do Percurso - Coleta de lixo	
Rota 3	
Prefeitura - Início do Itinerário	2,20 km
Início do Itinerário - Final do Itinerário	115,59 km
Final do Itinerário - Triagem/Aterro Sanitário	32,00 km
Triagem/Aterro Sanitário - Prefeitura	36,50 km
<b>Distância total diária:</b>	<b>186,29 km</b>

e

<b>TOTAL MENSAL = ROTAS DE COLETA + TRANSPORTE</b>					
<b>Total dos percursos Orgânicos</b>					
Rota	Coleta	Dias da semana	Nu. Coleta Semanal	Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 1	Orgânica	Sexta	1 x	95,11	km
Rota 2	Orgânica	Segunda	1 x	107,62	km
<b>Total Semanal</b>				<b>202,73</b>	<b>Km</b>
<b>Total Mensal</b>				<b>868,83</b>	<b>Km</b>
<b>Total dos percursos Seletivos</b>					
Rota	Coleta	Dias da semana	Nu. Coleta Semanal	Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 2	Seletiva	Quarta	1 x	107,62	km
Rota 3	Seletiva Interior	Última quinta do mês	0,25 x	186,29	km
<b>Total Semanal</b>				<b>154,19</b>	<b>Km</b>
<b>Total Mensal</b>				<b>660,82</b>	<b>Km</b>

*l*

Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação (%)
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

h

### Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

$J_m$  = remuneração de capital mensal

$i$  = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

$I_m$  = investimento médio

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem

$n$  = vida útil do bem em anos

e



**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
3. Preencher somente células em amarelo

**O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.**

<b>Dimensionamento da frota</b>		
<b>Indicador</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor</b>
População (H)	hab	1814
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,5700
Geração total diária (Qd)	ton/dia	1,03
Geração Mensal	ton	31,02
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	3,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	2,41
Densidade RSU compactado	Kg/m <sup>3</sup>	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m <sup>3</sup>	12
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	6,00
Número de Cargas por dia (Nc)		0,40
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1,00
Número de veículos da Frota (F)		0,40

**Obs:**

- > Informar a população do município a ser atendida
- > Caso o município possua informações de pesagem, ajustar com o valor da geração média per capita realizada nos últimos 12 meses
- > Informe o número de dias de coleta por semana
- > Informar 1 para caminhão toco; Informar 2 para caminhão truck
- > Informar a capacidade do compactador em m<sup>3</sup>
- > Informar o número de percursos de coleta (cargas) que cada caminhão realiza por dia, considerando todos os turnos de trabalho.

e

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:  
Porth e Farias Ltda.**

**ADRIANO MARCELO PORTH** brasileiro, natural de Getúlio Vargas RS, nascido em 28/07/1975, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº. 8054727071 expedida pela SSP-RS, CPF nº. 646.797.990-72, residente e domiciliado na Rua Irmão Gabriel Leão, 760 - Ap. 201 Bairro Centro, Getúlio Vargas RS. CEP: 99.900-000 e **LORENI FARIAS**, brasileira, natural de Catuipe RS, nascida em 02/04/1973, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 9072494181 expedida pela SJS/RS, CPF nº. 955.384.880-04, residente e domiciliada na Rua Irmão Gabriel Leão, 595 Bairro Centro, Getúlio Vargas RS, CEP: 99.900-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **Porth e Farias Ltda** e terá sede e domicílio na RS 135, s/n Km 46 - Sala 03 Bairro Santa Catarina no município de Getúlio Vargas RS, CEP: 99.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**ADRIANO MARCELO PORTH** com 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**LORENI FARIAS** com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social será **Limpeza de fossas, serviços de coleta de lixo seco e orgânico, reciclagem, destinação final, transportes rodoviários de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 13 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO MARCELO PORTH** isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*J. P.*

*35*

*G.P.*

**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro de Getulio Vargas RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Getulio Vargas RS, 13 de janeiro de 2015.

**Greice Pradella**  
ADVOGADA  
OAB/RS 90.453

*Greice Pradella*

*Adriano*  
Adriano Marcelo Porth

*Loreni Farias*  
Loreni Farias

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)  
CERTIFICADO E REGISTRADO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 3207733282

Protocolo: 15/031158-3, DE 19/01/2015

PORTH E FARIAS LTDA

*José Tadeu Jacoby*  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL